

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 30/11/23

Autoriza o Município de Surubim a doar área dominial à Câmara de Dirigentes Lojistas de Surubim e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Surubim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Surubim a realizar doação, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Surubim, de uma área dominial medindo 800m² (oitocentos metros quadrados), localizada na Rua Euclides José da Silva, nº 115, no Loteamento Largo da Cabaceira, com as seguintes dimensões e limites: - ao NORTE: 40m de comprimento, com a Rua Ademir Alves Cordeiro; - ao LESTE: Medindo 20m de comprimento com a Travessa Francisco Pereira de Lucena; - ao SUL: Medindo 40m de comprimento com a Rua Elza B. de Melo; - ao OESTE: 20m de comprimento com a Rua Euclides José da Silva; como parte do imóvel registrado, matrícula nº 19967, aberta em 10/10/2023, registrado no livro 02 - CNM nº 077214.2.0019967-74.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente lei será destinado, exclusivamente, para construção da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Surubim.

Art. 2º A doação do lote será feita com os seguintes termos e encargos:

- I - A donatária deverá dar início à edificação das instalações físicas da empresa em no máximo 06 (seis) meses e concluí-la no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- II - Pelo prazo de 05 (cinco) anos a donatária não poderá doar, locar, alienar, ou de qualquer forma transferir a terceiros o lote recebido em doação;
- III - A donatária não poderá dar ao imóvel recebido destinação diversa da condizente com os objetivos sociais e comerciais da Câmara de Dirigentes Lojistas.
- IV - Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização à donatária.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo terão início a partir da promulgação da presente lei.

Art. 3º O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo, acarretará na revogação da doação e versão do lote doado ao patrimônio público municipal, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.

Art. 4º Os termos e os encargos constarão na escritura pública de doação e à margem da matrícula do lote.

Art. 5º Desde a doação do lote serão devidos pela donatária os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a serviços públicos, efetivos ou potenciais, ainda que a donatária venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 6º Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa lei, serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 66, de 23 de março de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Surubim, 30 de novembro de 2023.

ANA CELIA CABRAL DE
FARIAS:26826445468

Assinado de forma digital por
ANA CELIA CABRAL DE
FARIAS:26826445468
Dados: 2023.11.30 12:20:10
-03'00'

Ana Célia Cabral de Farias

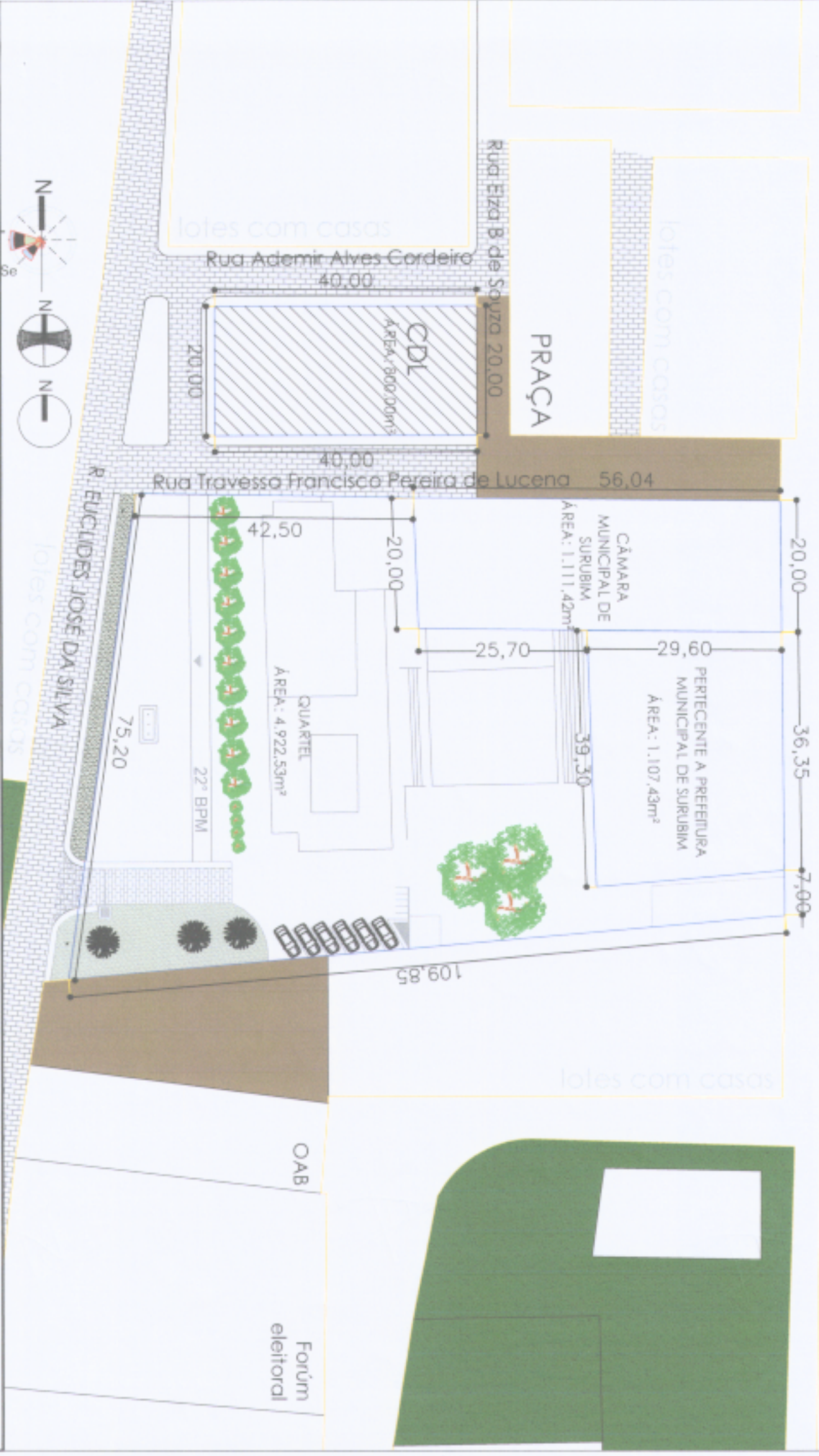
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensas de Interstício
Em 30/11/23
Luciano Medeiros Filho

Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO
Em 30/11/23
Luciano Medeiros Filho

AVENIDA ROMECA MARINHO BATISTA



PROPRIETARIO
PROJETO
ART DE PROJETO Nº

TITULO
EXECUTIVA
DATA
NOVEMBRO/2023

RECONSTRUÇÃO
PRANCHIA 01/01

PLANTA BAIXA CDL, QUARTEL E CAMARA
ORIENTAÇÃO DA PRANCHA
1/1.000
ESCALA

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
CNPJ: 11.361.862/0001-66
SOLICITADO À: Engenharia & Urbanismo de São Carlos - Engenharia Ltda

Thamiris Alves Nascimento e Silva
CREA-PE 161790824-3
Matrícula: 11256

PROPRIETÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM CNPJ.:11.361.862/0001-66

FINALIDADE:

REGULARIZAÇÃO DE DOAÇÃO

TIPO DE IMÓVEL:

TERRENO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM) 800,00m²

Localização e Características do Imóvel Local do terreno

Rua Euclides José da Silva nº 115, terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Surubim, bairro Cabaceira, Surubim PE. (A 0,00m de distância para Rua Ademir Alves Cordeiro).

Descrição do terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Surubim 800,00m²

Ao Norte medindo 40,00m de comprimento; Ao Sul medindo 40,00m de comprimento; Ao Leste medindo 20,00m de comprimento; Ao Oeste medindo 20,00m de comprimento.

Confrontantes do terreno Câmara Municipal dos Vereadores de Surubim

AO NORTE COM A RUA ADEMIR ALVES CORDEIRO;

AO SUL COM A TRAVESSA FRANCISCO PEREIRA DE LUCENA;

AO LESTE COM A RUA ELZA B. DE MELO;

AO OESTE A RUA EUCLIDES JOSÉ DA SILVA.

Thamyris Alves Nascimento e Silva
CREA-PE 181790824-3
Matricula: 11256



Surubim, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Surubim

Rua João Batista, 80 - 55.750-000 Surubim - PE - CNPJ 11.361.862/0001-66

Em 30 / 11 / 23

Presidente



Em 30 / 11 / 23

Verão

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

PARECER Nº 139/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA DE SURUBIM, AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO DE Nº 037/2023, CUJA EMENTA AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SURUBIM A DOAR ÁREA DOMINIAL À CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE SURUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Este projeto é legal podendo fazê-lo o Executivo Municipal.

Propõe a Prefeita do Município de Surubim, a doação de um terreno cujas características e confrontações encontram-se definidas no art. 1º da presente Proposição.

O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para construção da Sede da Câmara de Dirigentes Lojistas de Surubim/PE, obedecendo criteriosamente a metragem e as demais características descritas no art. 1º do presente Projeto de Lei.

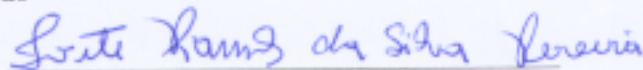
No mais, opino pela sua constitucionalidade, juridicidade e, no mérito pela sua total aprovação.


NELDSO N N A S C I M E N T O D A S I L V A – R E L A T O R

VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei nº 037/2023 do Executivo Municipal, entendeu por bem acatar o voto do Sr. Relator – Parecer nº 139/2023, votar favoravelmente no mesmo e, no referido Projeto, recomendando ao Plenário à sua Aprovação

Voto do Presidente da CJRL pela Aprovação


IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA

Voto do Relator da CJRL pela Aprovação


NELDSO N N A S C I M E N T O D A S I L V A

Voto do Membro da CJRL pela Aprovação


JOSE MATIAS MORAIS DO NASCIMENTO

Sala das Comissões e Reuniões Euclides Mota
Surubim, 30 de novembro de 2023